



Portaria nº 34 /2021

Poço Dantas (PB), 04 de maio de 2021.

Determinação instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeia sua Comissão (PAD), além de determinar outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Poço Dantas/PB, Itamar Moreira Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inc. I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Secretaria de Educação deste município, que tem a frente o Secretário Wagner de Almeida Silva;

CONSIDERANDO informações de que o servidor Hilton Paulo de Araújo Almeida (Professor PEB I – Mat. 70024-7) teria provocado uma discussão com o também servidor Antônio Roberto Fernandes do Nascimento (Professor PEB II – Mat. 70076-5) no interior da Escola José Pereira de Queiroz, durante o exercício de suas funções, ou seja, em local e horário de trabalho

CONSIDERANDO que os relatos também foram repassados pela Diretora da Escola, a Sra. Rosa Maria Penaforte de Freitas

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal 025/1997, art. 186 e seguintes;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e necessidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar pelos servidores Hilton Paulo de Araújo Almeida (Professor PEB I – Mat. 70024-7) e Antônio Roberto Fernandes do Nascimento (Professor PEB II – Mat. 70076-5).

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Eielza Gabriel Braga - matrícula n. 70001-7;

II – Jonas Izidro da Silva - matrícula n. 700756;

III – Abimael Alves Diniz - matrícula n. 700718.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora constante no inc. I do art. 2º.

Art. 4º Os membros da comissão do PAD possuem total autonomia para seus atos, devendo apurar com responsabilidade e legalidade da suposta situação apresentada pelo Memorando n. 01/2021 da Secretaria de Educação, primando ainda pelo respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, ofertando as partes a possibilidade de apresentação de defesa escrita e oral, com oitiva de testemunhas.

Art. 5º Fica determinado a participação obrigatória da Procuradoria Jurídica do Município, a todos os atos do Processo Administrativo, a fim de garantir o regular processamento do processo e todas as fases de defesa aos possíveis indiciados.

Art. 6º O presente processo administrativo tem o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 025/1997.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Poço Dantas/PB, 04 de maio de 2021.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 34 /2021

Poço Dantas (PB), 04 de maio de 2021.

Determinação instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeia sua Comissão (PAD), além de determinar outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Poço Dantas/PB, Itamar Moreira Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, Inc. I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Secretaria de Educação deste município, que tem a frente o Secretário Wagner de Almeida Silva;

CONSIDERANDO informações de que o servidor Hilton Paulo de Araújo Almeida (Professor PEB I – Mat. 70024-7) teria provocado uma discussão com o também servidor Antônio Roberto Fernandes do Nascimento (Professor PEB II – Mat. 70076-5) no interior da Escola José Pereira de Queiroz, durante o exercício de suas funções, ou seja, em local e horário de trabalho

CONSIDERANDO que os relatos também foram repassados pela Diretora da Escola, a Sra. Rosa Maria Penaforte de Freitas

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal 025/1997, art. 186 e seguintes;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e necessidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar pelos servidores Hilton Paulo de Araújo Almeida (Professor PEB I – Mat. 70024-7) e Antônio Roberto Fernandes do Nascimento (Professor PEB II – Mat. 70076-5).

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Elielza Gabriel Braga - matrícula n. 70001-7;

II – Jonas Izidro da Silva - matrícula n. 700756;

III – Abimael Alves Diniz - matrícula n. 700718.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora constante no inc. I do art. 2º.

Art. 4º Os membros da comissão do PAD possuem total autonomia para seus atos, devendo apurar com responsabilidade e legalidade da suposta situação apresentada pelo Memorando n. 01/2021 da Secretaria de Educação, primando ainda pelo respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, ofertando as partes a possibilidade de apresentação de defesa escrita e oral, com oitiva de testemunhas.

Art. 5º Fica determinado a participação obrigatória da Procuradoria Jurídica do Município, a todos os atos do Processo Administrativo, a fim de garantir o regular processamento do processo e todas as fases de defesa aos possíveis indicados.

Art. 6º O presente processo administrativo tem o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 025/1997.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Poço Dantas/PB, 04 de maio de 2021.

Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Municipal



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner